

NOTA INTERPRETATIVA À UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DURANTE A PROVA DISSERTATIVA DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS)

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **Nota Interpretativa ao artigo 10.5 do Edital 001/2022 de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná**, nos seguintes termos:

Dispõe o artigo 10.5 do Edital 001/2022 de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, *in verbis*, que “Durante a realização da Prova Dissertativa, somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários”.

Desta forma, especifica-se o material – *texto legal, sem anotações ou comentários* – facultado à consulta, pelo(as) candidatos(as), durante a realização da Prova Dissertativa, e que será submetido à inspeção, conforme disposições presentes no Edital:

1. É permitida a utilização dos seguintes materiais:

- 1.1. Legislação não comentada, não anotada – seja de forma digital, manuscrita ou transcrita – e não comparada, incluindo-se nesta categoria os diplomas legais presentes no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** do Edital;
- 1.2. Leis de Introdução dos Códigos;
- 1.3. Índice alfabético-remissivo e cronológico;
- 1.4. Separação de códigos por cores, marcadores de página, *post-its*, clipes ou similares, que façam remissão exclusivamente a lei que se inicia, sem comentários ou quaisquer outras anotações;
- 1.5. Instruções normativas, decretos, resoluções, atos normativos, portarias e provimentos, inclusive resoluções de órgãos internacionais de direitos humanos, bem como convenções e tratados constantes no conteúdo programático;
- 1.6. Regimento interno dos Tribunais;
- 1.7. Material impresso da legislação seca exclusivamente obtido por intermédio da internet nos sites oficiais;
- 1.8. Material fotocopiado de Diários Oficiais, somente do texto da lei ou ato normativo;
- 1.9. Material com texto sublinhado ou destacado com caneta “marca-texto”.

2. NÃO é permitida a utilização dos seguintes materiais:

- 2.1. **Súmulas**;
- 2.2. Enunciados ou Teses;

- 2.3. Legislação comentada, anotada e/ou comparada;
- 2.4. Livros ou materiais de doutrina, revistas e/ou apostilas;
- 2.5. Anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- 2.6. Exposição de motivos;
- 2.7. Precedentes e/ou orientações jurisprudenciais de qualquer natureza, tais como súmulas, enunciados, jurisprudências, informativos de Tribunais, orientações jurisprudenciais, teses firmadas, precedentes normativos, bem como documentos com posicionamentos de órgãos internacionais (salvo resoluções referidas no item 1.5), jurisprudência internacional, comentários ou recomendações gerais, opiniões consultivas, relatórios, medidas cautelares ou provisionais, diretrizes, sentenças e similares, etc;
- 2.8. Lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha;
- 2.9. Papéis e/ou anotações entre as páginas dos códigos/legislação.

3. Outras informações e determinações pertinentes:

- 3.1. Os(as) candidatos(as) deverão trazer o texto legal de consulta com eventuais divisões não permitidas já isoladas, cobertas com papel e grampeadas, de modo a impedir **completamente** a leitura das divisões não permitidas (súmulas, enunciados, jurisprudência, etc), sob pena de não poder consultar tais materiais;
- 3.2. Todo material que estiver em desacordo com as regras aqui publicadas deverá estar acondicionado em local inacessível ao candidato durante toda a realização da prova;
- 3.3. NÃO será fornecido material (folha sulfite, fita adesiva, grampeador ou qualquer outro) para os candidatos vedarem as partes não permitidas dos códigos ou materiais. Caso o material não seja apresentado de acordo com as regras deste Edital, não poderá ser utilizado;
- 3.4. Será excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando material de consulta não permitido;
- 3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Curitiba, 25 de abril de 2022

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Organizadora do IV Concurso Público para Provedimento de Cargos de Defensores(as) Públicos(as)